

PROVIMENTO Nº 14/2007

O Exmº Sr. Des. MANOEL ALVES RABELO,  
Corregedor-geral da Justiça do Estado do Espírito  
Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

1. a necessidade de estabelecer uma política adequada de Gestão Documental, visando à recuperação de informações, fundamentais ao processo de decisão e melhoria da qualidade na prestação de serviços;

2. a situação atual da massa documental acumulada de documentos arquivísticos;

3. a crescente produção de documentos e com o fim de evitar eliminações indiscriminadas, que gerariam perdas para este órgão e, conseqüentemente, para a sociedade;

4. a necessidade de se criar um conjunto de procedimentos e operações técnicas capaz de ordenar a gestão documental;

5. a importância da destinação final de documentos, no que se refere à proteção de documentos de valor probatório, informativo, histórico sob a guarda da Corregedoria-geral de Justiça;

6. ser imperativa a padronização do tratamento técnico-arquivístico dado aos documentos, bem como a racionalização de documentos e de espaço físico, principalmente no caso da implantação do sistema de digitalização dos mesmos;

7. a existência no Governo Estadual do PROGED – Programa de Gestão Documental, instituído pelo Decreto nº 1552-R de 10 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Equipe Técnica, integrada pelos servidores, abaixo nomeados, sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de

desenvolver as atividades: de avaliar documentos, elaborar Tabelas de Temporalidade e de Classificação de Assuntos, e, ainda, estabelecer procedimentos técnico-arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão de documentos;

Maria de Fátima Gonçalves, matrícula 200.206-95,  
Assistente Técnico Judiciário I efetivo;

Marize Castello Cintra, matrícula 203.864-67, Assistente  
Técnico Judiciário I efetivo;

Byron Lins de Oliveira Filho, matrícula 203.859-62,  
Assistente Técnico Judiciário I efetivo.

Art. 2º - Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a avaliação de documentos, as Tabelas de Temporalidade e de Classificação de Assuntos.

Art. 3º - Determinar que a Equipe Técnica ora formada desempenhe as atividades relacionadas no Art. 1º, todos os dias, no horário de 12h às 13 h;

Art. 4º - Determinar que a Equipe Técnica ora formada encaminhe os resultados à Controladoria-geral Administrativa para ciência, que os enviará ao Corregedor-geral da Justiça, para aprovação e, posterior publicação.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2007.

  
DES. MANOEL ALVES RABELO  
Corregedor-geral da Justiça